



# Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel.(035) 333-1100

Fax.(035) 333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CGC: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL DE Nº 728 /99

Dispõe sobre doações e concessões de direito real de uso, para fins de uso de interesse social.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover doações de imóveis do Município, já concedido por Ato do Executivo e constituídos por casa, lote e casa e lote, quando o beneficiário nele construir, sem ônus para o Município e após estudo prévio e avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único- Nos casos do beneficiário ter recebido casa, terreno e ou casa e terreno juntos, conforme autoriza o Decreto Lei Federal de nº 271 de 28.02.67, o Município outorgará concessão de direito real de uso, transferível a terceiros por ato inter-vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, após 15 (quinze) anos de recebido.

Art. 2º- Esta lei tem por finalidade atender a Legislação vigente e, especialmente ao art. 17, Item 1, letra F, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

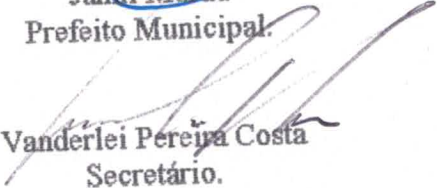
Art. 3º - O interesse público e social será aquilatado pelo Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- Após a regulamentação de todas as doações e concessões de Direito Real de Uso, esses imóveis terão que ser cadastrados pelo Setor Fazendário do Município, com obrigações dos tributos Municipais por conta dos favorecidos.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, EM 09 DE ABRIL DE 1999.


  
Jamil Murad  
Prefeito Municipal.

  
Vanderlei Pereira Costa  
Secretário.

REGISTRO;  
Livro de Leis Municipais de nº 09, fls-07v.

PUBLICAÇÃO;

Quadro de Avisos da Municipalidade.

  
Leni Pinto Costa  
Oficial de Administração

18 188 235 / 0001 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOLEDADE DE MINAS

RUA PROF. ROSINA M. FERREIRA, 134

CEP 37 478

SOLEDADE DE MINAS

MG